

**DECRETO Nº 354 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.077.582,98 (um milhão, setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.022	3.3.90.37	102	961.582,98
22020.12.361.0006.6.022	3.3.90.39	102	116.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.077.582,98</b>

**Art. 2º** A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.077.582,98 (um milhão, setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	500	102	Março	2.156.000,00	1.077.582,98	3.233.582,98
<b>Total</b>				<b>2.156.000,00</b>	<b>1.077.582,98</b>	<b>3.233.582,98</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 355 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Valeria Garcia dos Santos Mori.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.048551/2024-88,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 397393-VALERIA GARCIA DOS SANTOS MORI
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-U
- c) FUNÇÃO: PEBU01-DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- d) LOTÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME  
006-GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SME
- e) DOCUMENTO: REQ. EXONERAÇÃO 12313964.
- f) NÚMERO SEI: 19.009.038562/2024-50
- g) DATA VIGÊNCIA: 01/03/2024
- h) VACANCIA: Sim
- i) MOTIVO: A pedido.
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 356 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**SÚMULA:** Designa Glena Martins Justino Rambalducci para compor a Comissão Permanente de Licitação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.050025/2024-88,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora para compor a Comissão Permanente de Licitação, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 158585-GLENA MARTINS JUSTINO RAMBALDUCCI
- b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- c) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTAO
- d) DOCUMENTO: DESPACHO ADM 15495 12125037.
- e) NÚMERO SEI: 19.008.018458/2024-59
- f) DATA VIGÊNCIA: 05/02/2024
- g) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 10.004/06, artigo 2º, § 1º e Lei nº 11.346/11 Art. 2º, § 3º.